DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Licitações e Contratos	2
Decisão do Prefeito	2
Outros atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Licitações e Contratos | **Decisão do Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Holambra, 09 de Março de 2021.

Pregão Eletrônico nº 013/2020
Ata de Registro de Preços nº 076/2020
Detentora da Ata: BIOFAC Indústria, Comércio e Representação Ltda.
Assunto: inexecução contratual

DECISÃO

CONSIDERANDO as informações do Departamento de Saúde sobre o descumprimento da Ata pela empresa BIOFAC Indústria, Comércio e Representação Ltda. decorrente da falta de entrega de seringas;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradora Jurídica do Município;

CONSIDERANDO que, apesar de devidamente notificada, a empresa contratada não forneceu os produtos contratados e tão pouco apresentou justificativas razoáveis e a devida comprovação para a inexecução;

CONSIDERANDO que a inércia da contratada configura descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 076/2020, atraso injustificado e consequente inexecução total do ajuste, mormente porque o prazo de vigência da Ata venceu no dia 18/02/2021;

CONSIDERANDO que o Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2020 dispõe que a a empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata de registro de preços ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e ficará sujeita, ainda, à multa de 20% sobre o valor dos produtos não entregues;

DETERMINO A APLICAÇÃO DE MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO SITENS NÃO ENTREGUES POR INEXECUÇÃO TOTAL DO AJUSTE, À EMPRESA BIOFAC

1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., nos termos do que estabelece **o item 12.2 c.c. Anexo IV, inciso II, "c" do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2020, ainda que cumulativamente**.

Dê-se ciência à empresa contratada.

Publique-se.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Estância Turística de Holambra 10 de Março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo nº 1718/2021
Assunto: recurso contra decisão que inabilitou a empresa na fase de credenciamento do Pregão Presencial n° 002/2021

DECISÃO

Acolho o parecer jurídico.

Considerando que a empresa DZ7 Comercial Eireli foi inabilitada na fase de credenciamento do Pregão Presencial nº 002/2021 por constar da relação de pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar/licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Considerando que a Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo estabelece que "*A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador*".

Considerando que a inabilitação da empresa DZ7 COMERCIAL EIRELI, na forma em que lançada, contraria o disposto na Súmula 51 do TCESP e configura violação aos princípios da isonomia e da ampla concorrência, que são vetores inafastáveis dos procedimentos licitatórios, maculando de forma insanável o certame.

Considerando que a fase de lances do Pregão Presencial nº 002/2021 já foi realizada, o que torna inócua qualquer modificação da decisão que inabilitou a recorrente neste momento, resultando em vício insanável no certame.

Considerando que "*a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos*" (Súmula 346 do STF) e que "*a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem*

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (Súmula 473 do STF).

DECIDO conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela empresa DZ7 COMERCIAL EIRELI, e ANULAR, NOS TERMOS DA SÚMULA 473 DO STF, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

Dê-se ciência às interessadas da presente decisão.

Publique-se.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Estância Turística de Holambra, 12 de Março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Processo nº 2883/2021
Interessada: GRAAT & GRAAT LTDA.

DECISÃO

Acolho a manifestação do Departamento Jurídico.

Considerando que o Economista do Departamento de Finanças da Prefeitura concluiu que "*vislumbramos aumento de preços nos itens em questão*" no percentual de 14,2% no preço do Etanol e 4,90% no preço da Gasolina.

Considerando que as informações extraídas da internet demonstram que houve, de fato, aumento dos preços dos combustíveis pela Petrobrás às disbribuidoras desde o início do ano e novamente no início do mês de Março de 2021.

Considerando que a recomposição é cabível em casos em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada da inflação verificada.

Considerando que a contratada comprovou: (1) que houve elevação dos encargos do particular; (2) que ocorreu evento após da formulação das propostas; (3) que houve causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado; e (4) que não houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

DEFIRO a revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro) dos preços do litro do Etanol (14,2%) e da Gasolina (4,9%), conforme aferido pelo Departamento de Finanças da Prefeitura, pois presentes os pressupostos de onerosidade excessiva, imprevisibilidade e excepcionalidade.

À Comissão de Licitações para as devidas providências.

Dê-se ciência à empresa.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Outros atos

Aviso de SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE GESTÃO, ANÁLISE E INTELIGÊNCIA, PARA O SISTEMA DA POLÍCIA MUNICIPAL DE HOLAMBRA. Em virtude das novas medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Plano São Paulo, quanto a disseminação da pandemia COVID-19, comunicamos a SUSPENSÃO da licitação supracitada, marcada para o dia 15/03/2020, às 09h00m. Tão Logo a situação da Pandemia esteja normalizada uma nova sessão será remarcada. Estância Turística de Holambra, 11 de março de 2021. Ana Paula Francisco Alves da Silva - Comissão de Licitações.

Aviso de Revogação da Pregão Presencial nº 002/2021

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AÇÚCAR REFINADO, ADOÇANTE, CHÁ MATE E PÓ DE CAFÉ. A Prefeitura Municipal de Holambra TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que a Comissão Permanente de Licitação julgou por bem REVOGAR a presente licitação, com fundamento na súmula 473 do STF. Holambra, 11 de março de 2021 - Jéssica Zinerman Paulo - Pregoeira.

Aviso de JULGAMENTO PROPOSTAS/AMOSTRAS - Pregão Presencial nº 007/2021

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público aos interessados e a quem possa interessar, que após a análise feita pelos departamentos competentes, e obedecendo o critério de julgamento prescrito no edital, chegou-se ao resultado de aceitabilidade dos itens 01 e 04 à empresa JAQUELINE PALHARES REBEQUI. Holambra 11 de março de 2021. Jéssica Zinerman Paulo - Pregoeira.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Extrato -Pregão Presencial nº 007/2021

Diante da Adjudicação e decorrido o prazo recursal sem a interposição de nenhum recurso, a Comissão de Licitações comunica a HOMOLOGAÇÃO do objeto do Pregão Presencial nº 007/2021, objeto - AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA SER ENTREGUES AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, no valor global de R$ 26.375,50 (vinte e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); a empresa JAQUELIBE PALHARES REBEQUI, por ter apresentado o menor preço dos itens 01 e 04. Holambra, 11 de março de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal